

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/07/2019 | Edição: 134 | Seção: 3 | Página: 78

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Santa Catarina/Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas/Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL Nº 64, DE 9 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e nas demais regulamentações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos para provimento de cargo de professor da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o quadro permanente desta Universidade, para o Colégio de Aplicação (CA) e para o Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação (CED) da UFSC, sob execução conjunta do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) e da Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE).

1 DO CONCURSO

1.1 Colégio de Aplicação

1.1.1 Campo de conhecimento: Letras/Língua Portuguesa

Processo: 23080.040627/2019-74

Número de vagas: 1 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva/DE

Requisito para provimento do cargo: Título de Licenciado em Letras - Português

1.1.2 Campo de conhecimento: Educação Geral - Anos Iniciais

Processo: 23080.040987/2019-76

Número de vagas: 1 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva/DE

Requisito para provimento do cargo: Título de Licenciatura em Pedagogia

1.2 Núcleo de Desenvolvimento Infantil

1.2.1 Campo de conhecimento: Educação Infantil

Processo: 23080.030915/2019-11

Número de vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos negros conforme prevê a seção 4 deste Edital

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva/DE

Requisito para provimento do cargo: Título de Graduado em Pedagogia - Licenciatura

1.3 O ingresso do candidato nomeado se dará sempre no nível 1 da classe D I.

1.4 São atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

1.4.1 A Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico destina-se a profissionais habilitados em atividades acadêmicas próprias do pessoal docente no âmbito da educação básica e da educação profissional e tecnológica, conforme disposto na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e na Lei nº 11.892,

de 29/12/2008.

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração inicial será aquela constante nos Anexos III e IV da Lei nº 12.772/2012, nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme especificado na tabela a seguir, vigente a partir de 01/08/2019:

Vencimento Básico (Classe D I 01, Regime de trabalho DE*)	Retribuição por Titulação/RT (Formação superior à exigida para ingresso no cargo)	Auxílio- Alimentação	Total
R\$ 4.472,64	Aperfeiçoamento: R\$ 447,26	R\$ 458,00	R\$ 5.377,90
	Especialização: R\$ 894,53		R\$ 5.825,17
	Mestrado: R\$ 2.236,32		R\$ 7.166,96
	Doutorado: R\$ 5.143,54		R\$ 10.074,18

*Dedicação Exclusiva

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Todos os campos de conhecimento, independentemente da reserva de vagas, poderão ter inscrições de candidatos com deficiência, de candidatos negros ou ampla concorrência.

3.2 A inscrição será efetuada somente pela internet mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição constante no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, no período compreendido entre as 14h do dia 19/08/2019 e às 23h59min do dia 18/09/2019.

3.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/> e:

a) preencher o Requerimento de Inscrição e seguir os procedimentos descritos para transmitir os dados via internet para a UFSC;

b) após o envio do Requerimento de Inscrição, imprimir o comprovante de Requerimento de Inscrição e o boleto bancário para pagamento;

c) efetuar o pagamento da inscrição até o dia 19/09/2019, usando o boleto bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de funcionamento externo das agências, em postos de autoatendimento ou via internet, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data.

3.3.1 Ao realizar sua inscrição o candidato deverá optar por apenas um campo de conhecimento. Não serão aceitas inscrições em mais de um campo de conhecimento, visto que as provas objetivas e dissertativas serão realizadas na mesma data. Havendo mais de uma inscrição, será considerada aquela de data mais recente.

3.3.2 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como por fax, correio eletrônico ou via postal.

3.4 Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar/corrigir seus dados, exceto o CPF, diretamente no sistema disponível no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>.

3.4.1 Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

3.4.2 Após o período de inscrição as informações prestadas serão definitivas.

3.5 O valor da inscrição é de R\$ 117,06 (cento e dezessete reais e seis centavos). Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições necessárias para participação no concurso público. Esse valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.6 A inscrição somente será efetivada após a UFSC ser notificada do pagamento da inscrição pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento dentro do prazo previsto comprovam a inscrição do candidato.

3.7 O DDP não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica, tais como problemas com a internet e/ou de ordem bancária.

3.8 Poderá ser concedida isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018, e ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, de 26/06/2007 e do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008.

3.8.1 A isenção do pagamento da inscrição deverá ser solicitada até o dia 10/09/2019, mediante preenchimento de requerimento individual do candidato, em formulário próprio disponível no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>.

3.8.2 O candidato doador de medula óssea deverá enviar on-line, anexado ao Requerimento de Isenção, documento que comprove a doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, no prazo estabelecido no item 3.8.1.

3.8.2.1 Caracteriza-se como doador àquele que efetivamente tenha feito doação de medula óssea; ou seja, o fato de estar cadastrado para doação não o configura como doador.

3.8.3 O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e membro de família de baixa renda, deverá indicar no Requerimento de Isenção, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, bem como o número da inscrição no concurso, CPF e o nome da mãe.

3.8.3.1 Ao fazer o requerimento de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.8.3.2 O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

3.8.3.3 Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

3.8.4 O resultado da solicitação de isenção do pagamento da inscrição será divulgado dia 12/09/2019, no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>

3.8.5 O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da inscrição deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

3.8.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da inscrição indeferida deverá efetuar o pagamento devido, dentro do prazo normal estipulado no item 3.3, alínea "c" deste Edital.

3.8.6.1 Caberá recurso administrativo on-line, relativo ao indeferimento da isenção, o qual deverá ser interposto até às 23h59min do dia 13/09/2019.

3.8.6.1.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

3.8.6.1.2 Após análise dos recursos, a COPERVE publicará relação definitiva de isenções deferidas e indeferidas no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>

3.8.6.1.3 A resposta ao recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, até 17/09/2019.

3.9 São considerados documentos de identidade válidos para preenchimento do Requerimento de Inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

3.10 O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no Requerimento de Inscrição, de maneira clara e objetiva, e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, emitido em até 1 (um) ano antes da publicação deste Edital, o qual deverá ser enviado on-line, anexado ao Requerimento de Inscrição, dentro do período previsto para a realização das inscrições.

3.10.1 O candidato que não comprovar a necessidade de condições especiais para a realização das provas por meio de laudo médico anexado ao Requerimento de Inscrição, no período previsto, não terá sua solicitação atendida.

3.10.1.1 Na solicitação de autorização de amamentação, de utilização de carteira escolar para canhoto e ao candidato sabatista é dispensável o envio de laudo médico.

3.10.2 O laudo médico enviado pelo candidato será avaliado por comissão multiprofissional designada pelo DDP, a qual, se necessário, poderá convocá-lo para avaliação presencial e/ou solicitar o original do laudo encaminhado, bem como outros documentos adicionais.

3.10.3 A condição especial requerida será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10.4 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova, além de informar essa necessidade no Requerimento de Inscrição, deverá, no dia do concurso, levar um acompanhante adulto para manter a criança sob sua guarda, em local reservado e diferente daquele onde a prova estiver sendo realizada.

3.10.4.1 A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, porém com a presença de fiscal do concurso.

3.10.4.2 Em hipótese alguma será admitida a presença da criança junto à candidata na sala de realização da prova.

3.10.4.3 Não será concedido qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova utilizado para a amamentação.

3.10.5 O atendimento parcial ou total, ou o não atendimento das condições especiais solicitadas, será divulgado a partir de 26/09/2019.

3.10.5.1 Caberá recurso administrativo online, dirigido ao DDP, relativamente ao deferimento parcial ou ao indeferimento das condições especiais solicitadas, o qual deverá ser interposto até às 23h59min do dia 27/09/2019.

3.10.5.1.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

3.10.5.1.2 Após análise dos recursos, o DDP publicará relação definitiva de candidatos com solicitação de condições especiais deferidas e indeferidas no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>

3.10.5.1.3 A resposta ao recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, até 04/10/2019.

3.11 O candidato que atuou como jurado em júri popular deverá informar esse fato e anexar documento comprobatório no Requerimento de Inscrição, dentro do período previsto para a realização das inscrições.

3.12 O período de inscrições poderá ser prorrogado a interesse da UFSC.

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1 A reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, nos termos deste Edital, está em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 12.990/2014, o Decreto nº 9.508/2018.

4.1.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência e/ou às vagas reservadas para candidatos negros deverá fazer a sua opção no Requerimento de Inscrição.

4.1.2 O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição.

4.1.3 O candidato que não optar pelo disposto no item 4.1.1 concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.4 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como aos horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida, observados os dispositivos legais e o atendimento do item 3.10.3.

4.2 Da reserva de vagas para candidatos com deficiência

4.2.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII da Constituição Federal, pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112/1990 e pelo Decreto nº 9.508/2018 têm assegurado o direito de se inscrever em concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2.2 Das vagas destinadas neste certame, até 20% (vinte por cento) devem ser reservadas às pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 9.508/2018.

4.2.2.1 Considerando os percentuais referenciados no subitem 4.2.2, não se aplica a reserva vagas às pessoas com deficiência, nos concursos públicos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

4.2.3 O candidato com deficiência, ao inscrever-se, deverá informar o tipo de deficiência no Requerimento de Inscrição e encaminhar laudo médico legível, anexado ao Requerimento de Inscrição, dentro do período previsto para a realização das inscrições, pelo site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>

4.2.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com a identificação e assinatura do médico atestante.

4.2.3.1.1 Caso o candidato possua um laudo técnico baseado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) poderá anexá-lo, como informação complementar, não desobrigando a apresentação do laudo médico nos moldes do item 4.2.3.1.

4.2.3.2 O candidato que não encaminhar o laudo no período previsto, ou caso esse documento não atenda aos requisitos previstos nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.

4.2.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá proceder conforme orientações do item 3.10.

4.2.5 O DDP terá a assistência da Equipe Multiprofissional de Acompanhamento aos Servidores da UFSC com Deficiência (EMAPCD) que, entre outras atribuições, avaliará se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nas legislações referidas nos itens 4.2.1, a viabilidade das condições de acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho e a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que o candidato habitualmente utilize.

4.2.5.1 Após o exaurimento dos prazos a que se referem a seção 10 deste edital, os candidatos com deficiência aprovados serão convocados a comparecerem ao procedimento de avaliação da deficiência. As datas, e o local para comparecimento serão divulgados em edital complementar publicado no site do concurso.

4.2.5.2 Não serão aceitos atrasos e pedidos de avaliação fora do horário e local indicados na convocação, independente dos motivos alegados.

4.2.5.3 Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

4.2.5.4 Será assegurado o direito a recurso ao candidato que tiver a avaliação da deficiência indeferida, nos termos do edital complementar de convocação.

4.2.5.5 O candidato aprovado no concurso cuja deficiência informada no Requerimento de Inscrição, nos termos do item 4.2.1, não seja constatada pela EMAPCD, passará a compor apenas a lista de classificação geral, observados os limites do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

4.3 Da reserva de vagas para candidatos negros

4.3.1 Nos termos da Lei nº 12.990/2014, poderão concorrer a vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição, conforme o quesito "cor ou raça" utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.2 Das vagas destinadas no certame, 20% (vinte por cento) foram reservadas às pessoas negras, amparadas pela Lei nº 12.990/2014.

4.3.2.1 Para definir a vaga reservada para candidatos negros, foi realizado sorteio público, conforme especificado no item 4.4 deste Edital.

4.3.3 Em atendimento à Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10/04/2018, o candidato que se autodeclarar negro na inscrição e que for aprovado será convocado para se apresentar à comissão de heteroidentificação.

4.3.3.1 Após o exaurimento dos prazos a que se referem a seção 10 deste edital, os candidatos negros aprovados serão convocados a comparecerem ao procedimento de heteroidentificação. As datas e o local para comparecimento serão divulgados em edital complementar publicado no site do concurso.

4.3.3.2 Não serão aceitos atrasos e pedidos de verificação da autodeclaração fora do horário e local indicados na convocação, independente dos motivos alegados.

4.3.3.3 Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

4.3.3.4 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

4.3.3.4.1 Os campos de conhecimento que não tiverem reserva de vaga para negros, para efeitos de cálculo do número de convocações, será considerado 1 (um) vaga.

4.3.3.5 A comissão de heteroidentificação, designada pela PRODEGESP por meio de portaria, será composta por 05 (cinco) servidores distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

4.3.3.6 O candidato convocado, quando da apresentação à comissão, deverá preencher formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE). A autodeclaração, deferida pela comissão, somente terá validade para fins deste Edital.

4.3.3.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. Entenda-se por fenótipo o conjunto de características observáveis de um indivíduo.

4.3.3.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas, tais como cor da pele, tipo de cabelo, formato de nariz e lábios do candidato, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.3.3.7.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.3.3.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.3.3.9 Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso administrativo nos termos do edital complementar de convocação.

4.3.3.10 Será eliminado do concurso:

- a) O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- b) O candidato que recusar que o procedimento para fins de heteroidentificação seja filmado;
- c) O candidato cuja autodeclaração for indeferida, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.3.3.11 Nos casos do item 4.3.3.10 será dispensada a convocação suplementar de candidatos não convocados.

4.4 Do sorteio para reserva de vaga aos candidatos negros

4.4.1 O sorteio foi realizado publicamente no dia 11/07/2019, com prévia divulgação no Boletim Oficial e no site da UFSC em 10/07/2019.

4.4.2 Estão disponíveis no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, no menu "Reserva de vagas", a ata da sessão e a planilha contendo as vagas sorteadas.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O DDP homologará as inscrições por meio de portaria e a divulgará no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/> no dia 26/09/2019.

5.1.1 A lista dos candidatos que na inscrição se autodeclararam pretos ou pardos, ou pessoa com deficiência, será provisória, considerando os procedimentos previstos nos itens 4.2.5.1 e 4.3.3.1.

5.2 Caberá recurso administrativo on-line, dirigido ao DDP, relativo à inscrição que não tenha sido homologada, o qual deverá ser interposto até as 23h59min do dia 27/09/2019.

5.2.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

5.2.2 Havendo reconsideração por parte do DDP, será publicada portaria complementar de homologação das inscrições.

5.2.3 A resposta ao recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>.

6 DA BANCA EXAMINADORA

6.1 As provas objetivas e dissertativas serão elaboradas por banca examinadora, sob coordenação da COPERVE, a qual elaborará as questões, procederá à correção da prova dissertativa e analisará os eventuais recursos interpostos por candidatos.

6.2 As provas didáticas e de títulos serão avaliadas por banca examinadora aprovada pelos Colegiados do CA ou NDI e pelo Conselho da Unidade do CED, e será formalizada pela Direção do CED, por meio de portaria.

6.2.1 A portaria de composição da banca examinadora de que trata o item 6.2 será publicada pelo DDP até o dia 15/01/2020, no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>.

6.2.2 A banca examinadora será constituída de 3 (três) professores, tendo, no mínimo, 1 (um) não integrante do quadro de pessoal da UFSC, todos de reconhecida qualificação no campo de conhecimento do concurso, integrantes da classe do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior e detentores de titulação igual ou superior à exigida para o cargo a ser provido.

6.2.3 A banca examinadora terá como suplentes, para o caso de substituição de membro titular não vinculado à Universidade, no mínimo 1 (um) professor não vinculado ao seu quadro de pessoal, e para o caso de substituição de membro titular vinculado à UFSC, no mínimo 1 (um) professor integrante de seu quadro de pessoal.

6.2.4 Os membros suplentes serão designados por ordem de prioridade, sendo primeiro suplente, segundo suplente e assim sucessivamente.

6.2.5 A presidência da banca examinadora caberá ao membro ocupante da classe mais elevada da carreira em efetivo exercício na classe do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou no Magistério Superior da UFSC.

6.2.5.1 No caso de empate, será indicado o membro detentor de maior titulação.

6.2.5.2 Persistindo o empate, será indicado o membro mais antigo na UFSC.

6.2.5.3 Excepcionam-se do disposto no item 6.2.5 as situações em que ocorrer a substituição de membro da banca por suplente integrante de classe superior à do presidente.

6.2.5.4 Excepcionalmente a banca poderá ser presidida por membro externo, quando houver impossibilidade para que a presidência seja assumida por docente do quadro da UFSC.

6.2.6 Nos casos em que houver impossibilidade de ser indicado docente em efetivo exercício nas classes do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior da Universidade que preencha os requisitos exigidos para compor a banca examinadora, admitir-se-á a substituição, desde que fundamentada, por professor: visitante, em licença para acompanhamento de cônjuge (com lotação provisória na UFSC) ou aposentado.

6.2.7 Não será permitida a participação de professor estrangeiro que não possua um dos vínculos estabelecidos no item 6.2.6.

6.2.7.1 O professor aposentado pela UFSC que estiver vinculado a outra instituição de ensino será considerado como membro externo.

6.2.7.2 Será admitida, de modo justificado, a participação, na condição de membro externo, de professor aposentado de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

6.2.8 Fica vedada a indicação de docente para integrar a banca examinadora, o qual, em relação ao candidato:

a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações tiverem ocorrido quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

d) tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pós-doutoral nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca;

e) tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca. Excepcionam-se resumos de trabalhos técnico-científicos publicados em anais de reuniões científicas.

6.2.9 Poderá ser arguida a suspeição de membro da banca examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

6.2.10 O professor convidado a integrar banca examinadora que incorrer em impossibilidade ou suspeição deve imediatamente comunicar o fato à Direção do CA ou NDI, aquela que for correspondente a seu campo de conhecimento, e se abster de integrá-la.

6.2.11 Caberá recurso para impugnação de membro da banca examinadora de que trata o item 6.2 deste Edital, devidamente motivada e justificada, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da portaria de sua constituição, dirigido ao Conselho da Unidade do CED, que se manifestará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.2.11.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

6.2.11.2 Deferindo-se a solicitação de impugnação, nova portaria de designação de banca examinadora será publicada, observados os procedimentos estabelecidos nesta seção.

6.2.11.3 No caso do indeferimento da impugnação, o recurso será remetido à Câmara de Graduação, que analisará o recurso no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, proferindo decisão administrativa final sobre ele.

6.2.11.4 A resposta ao recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>.

6.3 Deverá ser investido um servidor, pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, para secretariar os trabalhos da banca examinadora estabelecida conforme o disposto no item 6.2.

6.3.1 Caso a Direção do DDP julgue necessário, poderá ser investido mais de um servidor, pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, para secretariar os trabalhos da banca examinadora do concurso.

7 DO PROCESSO AVALIATIVO

7.1 O processo avaliativo compreenderá provas de conhecimentos e avaliação de títulos, conforme discriminado abaixo:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois);
- b) prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2,5 (dois e meio);
- c) prova didática, de caráter classificatório, com peso 3 (três);
- d) prova de títulos, de caráter classificatório, com peso 2,5 (dois e meio).

7.1.1 As notas de todas as provas do concurso serão atribuídas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

7.1.2 A nota mínima para aprovação será:

- a) Prova Objetiva: 6,00 (seis)
- b) Prova Dissertativa: 7,00 (sete)
- c) Prova Didática: 7,00 (sete).
- d) Prova de Títulos: não há nota mínima para aprovação

7.1.3 O caráter eliminatório significa que o candidato reprovado não poderá prosseguir nas demais etapas do concurso.

7.1.4 O caráter classificatório significa que o candidato poderá participar da prova subsequente, mesmo não alcançando a média estipulada no item 7.1.2. No entanto, caso isso ocorra, ele estará reprovado, considerando que as notas serão reveladas e computadas apenas na apuração do resultado final do concurso.

7.2 Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa.

7.3 Os conteúdos programáticos estão disponíveis no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, no menu "Conteúdos Programáticos".

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta das datas e dos locais de realização das provas, bem como seu comparecimento nos horários estabelecidos neste Edital e em Editais de cronogramas que venham a ser divulgados.

7.4.1 O candidato deverá comparecer pessoalmente a todas as etapas do concurso, exceto na sessão de apuração dos resultados finais, cujo comparecimento é facultativo, e na prova de títulos, cuja sessão é reservada à banca examinadora.

7.4.2 O candidato deverá se apresentar, em todas as etapas do concurso, portando a via original do documento oficial de identidade utilizado para realizar sua inscrição, conforme o item 3.9.

7.4.2.1 Na ausência do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

7.5 O candidato, após ser identificado, não poderá se retirar dos locais de realização das etapas, inclusive durante o sorteio do ponto da prova didática e entrega dos documentos.

7.6 Durante a realização das provas, o candidato poderá retirar-se da sala mediante autorização e acompanhamento de fiscalização.

7.7 Para efeitos de registro, a prova didática e a sessão pública de apuração de resultados será gravada em áudio e vídeo, sob responsabilidade da UFSC, estando impedidas gravações não oficiais.

7.8 Será eliminado do concurso o candidato que, durante as provas:

- a) comunicar-se por qualquer meio com outros candidatos, efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a sua execução;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou com os demais candidatos;

d) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) recusar-se a entregar o cartão-resposta e/ou demais materiais ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o material de prova;

h) portar/usar telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, fone de ouvido, pen drive, chave eletrônica de veículos, arma, boné, óculos escuros, calculadora, MP-player, tablet, iPod ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, material didático-pedagógico ou de qualquer outro material de consulta, exceto nos casos expressamente previstos neste Edital ou em Edital complementar e referentes a condições especiais;

i) Gravar em áudio e/ou vídeo quaisquer etapas deste concurso.

7.9 Para a realização da prova didática o candidato poderá utilizar relógio para controle do seu tempo.

7.10 O candidato que faltar ou que se atrasar a qualquer uma das etapas obrigatórias será eliminado e ficará impedido de participar das etapas subsequentes.

7.11 Para assegurar a lisura e a segurança do concurso, durante a realização da prova, quando couber, a Coordenação poderá utilizar detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos, efetuar identificação datiloscópica de candidatos, ou ainda efetuar vistoria nos candidatos.

7.12 Da prova objetiva

7.12.1 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta. As questões versarão sobre conteúdos programáticos, disponíveis no site do concurso, observado o respectivo campo de conhecimento.

7.12.2 A prova terá duração de 3 (três) horas. Será concedido tempo adicional de acordo com os casos previstos em lei, respeitado o item 3.10.

7.12.3 Os candidatos somente poderão retirar-se definitivamente do local de prova 1 (uma) hora após seu início.

7.12.4 Os 3 (três) últimos candidatos só poderão retirar-se do local de prova simultaneamente.

7.12.5 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta.

7.12.6 Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta.

7.12.6.1 Para transcrever as respostas para o cartão-resposta deverá ser utilizada caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul. Enquanto na resolução (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa) e lapiseira fabricada em material transparente.

7.12.6.2 O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

7.12.6.3 O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação nas questões objetivas, e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.

7.12.7 Será atribuída pontuação 0,00 (zero): à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta; àquela cuja alternativa assinalada for incorreta em relação ao gabarito oficial; àquela que contiver mais de uma alternativa de resposta assinalada ou à que contiver emenda ou rasura, ainda que legível.

7.13 Da prova dissertativa

7.13.1 A prova dissertativa será constituída de duas questões, sendo que o candidato dissertará separadamente acerca de cada uma delas. As questões versarão sobre conteúdos programáticos, disponíveis no site do concurso, observado o respectivo campo de conhecimento.

7.13.2 A prova dissertativa terá duração de 3 (três) horas. Será concedido tempo adicional de acordo com os casos previstos em lei, respeitado o item 3.10.

7.13.3 Os candidatos somente poderão retirar-se definitivamente do local de prova 1 (uma) hora após seu início.

7.13.4 Os 3 (três) últimos candidatos só poderão retirar-se do local de prova simultaneamente.

7.13.5 Para transcrever as respostas para o cartão-resposta deverá ser utilizada caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul. Enquanto na resolução (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa) e lapiseira fabricada em material transparente.

7.13.6 O candidato não poderá, nas folhas disponibilizadas para realização da prova, identificar-se ou utilizar quaisquer tipos de símbolos que não tenham relação direta com o conteúdo da prova, sob pena de zerar na prova.

7.13.7 A avaliação da prova dissertativa será feita mediante atribuição de código sigiloso, sob responsabilidade exclusiva da COPERVE, de modo a assegurar o anonimato dos candidatos.

7.13.8 A resposta elaborada pelo candidato a cada uma das questões da prova dissertativa será avaliada e pontuada com base nos seguintes critérios, com suas correspondentes especificações e valorações:

a) domínio e precisão do conhecimento na área objeto do concurso: capacidade de abordar o tema com fundamentação teórica, abrangência e profundidade (até 5,0 pontos);

b) coerência e precisão lógica na construção do raciocínio e da linha argumentativa: capacidade de sequenciar e articular as ideias em linguagem clara e objetiva (até 3,0 pontos);

c) forma de expressão: uso adequado da língua portuguesa ou de outro idioma, conforme o campo de conhecimento do concurso (até 2,0 pontos);

7.13.8.1 Para cada uma das questões da prova dissertativa, cada examinador atribuirá pontuação entre 0 (zero) e o total de pontos possíveis em cada alínea do item 7.13.8. O cálculo da pontuação atribuída individualmente por avaliador a cada candidato será definido pela fórmula $\{(aq_1 + bq_1 + cq_1) + (aq_2 + bq_2 + cq_2)\}/2\}$, sendo q1,q2 as questões 1 e 2, respectivamente, e "a", "b" e "c" os critérios de avaliação.

7.13.9 A nota da prova dissertativa será obtida por meio do cálculo da média aritmética simples da nota atribuída individualmente pelos examinadores, considerando-se até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

7.13.10 Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que obtiverem o acerto mínimo de 60% (sessenta por cento) das questões da prova objetiva (18 questões) e que obtiverem melhor pontuação nessa prova, até o limite do 15º (décimo quinto) colocado, em cada uma das listas de classificação (ampla concorrência, candidatos com deficiência e candidatos negros), para cada campo de conhecimento.

7.13.11 Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos empatados na última colocação.

7.13.12 O não alcance dos critérios indicados nos itens 7.13.10 e 7.13.11 implicará a eliminação do candidato, desobrigando a banca examinadora de corrigir sua prova dissertativa.

7.14 Da data de realização, divulgação do gabarito, recursos e resultado das Provas Objetiva e Dissertativa

7.14.1 O local de realização das provas Objetiva e Dissertativa será disponibilizado aos candidatos no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, a partir do dia 07/11/2019.

7.14.2 As provas objetiva e dissertativa serão realizadas no dia 17/11/2019, sendo:

a) prova objetiva com início às 9 horas e término às 12 horas;

b) prova dissertativa com início às 15 horas e término às 18 horas.

7.14.2.1 Os portões de acesso aos locais de sua realização serão abertos 1 (uma) hora antes e fechados 15 (quinze) minutos antes do seu início.

7.14.2.2 Os candidatos que chegarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões não poderão realizar as provas, independentemente dos motivos alegados.

7.14.2.3 É vedado ao candidato prestar as provas em local e horário diferentes daqueles divulgados, exceto em casos autorizados pelo DDP e/ou COPERVE.

7.14.3 Os gabaritos preliminares das provas objetiva e dissertativa serão divulgados no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/> a partir das 19 horas do dia 17/11/2019.

7.14.3.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a formulação, o conteúdo e/ou o gabarito das questões das provas objetiva e dissertativa, o qual deverá ser interposto até às 19 horas do dia 18/11/2019.

7.14.3.1.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

7.14.3.2 A resposta de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, quando da divulgação do resultado das provas objetiva e dissertativa.

7.14.3.3 Se houver modificação no gabarito preliminarmente divulgado em decorrência dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

7.14.3.4 Se o exame dos recursos resultar em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

7.14.3.5 O resultado das provas objetivas e dissertativas, após análise dos recursos de que trata o item 7.14.3.1, contendo a lista nominal dos candidatos, por ordem alfabética, com as notas dessas provas, será divulgado no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, a partir do dia 27/11/2019.

7.14.4 Será concedido vista do cartão-resposta da prova objetiva e/ou da resposta à prova dissertativa (caso tenha sido avaliada), no link "Vistas do cartão resposta e da Prova Dissertativa", disponível no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, a partir da divulgação do resultado.

7.14.5 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso do resultado das provas objetiva e dissertativa referente ao item 7.14.3.5, até 48 horas após a divulgação do resultado.

7.14.5.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

7.14.5.2 A resposta de cada recurso referente ao item 7.14.5 será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, até o dia 04/12/2019.

7.14.5.3 Conhecido o recurso, e caso este resulte na alteração das notas divulgadas, será publicada nova lista, nos termos do item 7.14.3.5, até dia 04/12/2019.

7.14.6 Após o julgamento dos recursos e tendo a lista definitiva de candidatos habilitados para as demais etapas, será divulgado, no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, cronograma contendo as datas das etapas subsequentes com 20 (vinte) dias de antecedência do início da próxima etapa.

7.15 Do sorteio dos pontos para prova didática e entrega de documentos para a prova de títulos

7.15.1 Cada candidato sorteará um ponto do conteúdo programático, referente ao campo de conhecimento do seu concurso, disponível no site do concurso, exatamente 24 (vinte e quatro) horas antes de realizar sua prova didática, conforme definição no cronograma.

7.15.2 A ordem dos candidatos para o sorteio de pontos obedecerá à sequência crescente do número de inscrição.

7.15.3 Os candidatos deverão entregar ao secretário da banca examinadora no momento do sorteio do seu ponto para a prova didática, estabelecido no cronograma do concurso, 3 (três) cópias do curriculum vitae da Plataforma Lattes.

7.15.3.1 O curriculum vitae, objeto da prova de títulos, deverá ser apresentado em língua portuguesa para todos os campos de conhecimento do certame.

7.15.3.2 Pelo menos uma das cópias do curriculum vitae, da Plataforma Lattes, deverá estar devidamente documentada, com os documentos comprobatórios dispostos na ordem da Tabela de Valoração de Títulos, disponível no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, no menu "Prova de Títulos", e identificados conforme os grupos, itens e subitens.

7.15.3.3 No manual do candidato, no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, está disponível a forma para a apresentação dos documentos comprobatórios.

7.15.4 A não entrega dos documentos conforme estabelecido no item 7.15.3, 7.15.3.1 e 7.15.3.2 implicará a eliminação do candidato.

7.15.5 Após a apreciação dos títulos pela banca examinadora, se constatado o descumprimento aos itens 7.15.3, 7.15.3.1 e 7.15.3.2, a eliminação do candidato deverá ser formalizada por meio de documento assinado pela banca examinadora e entregue ao candidato.

7.15.6 Os títulos acadêmicos e as atividades de ensino e extensão (grupo I e II) a que se refere o item 7.15.3.2 serão apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo documento original, para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.

7.15.7 A falta dos documentos originais para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora implica tão somente na não pontuação desses títulos.

7.16 Da prova didática

7.16.1 A prova didática, com duração entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, consistirá em aula sobre o ponto do conteúdo programático sorteado conforme o item 7.15.1.

7.16.1.1 Caso o candidato não conclua sua aula no tempo máximo previsto, decorridos 50 (cinquenta) minutos de prova, a banca examinadora deverá interrompê-lo, visando a não prejudicar o cronograma, e registrará o fato em ata.

7.16.2 A prova didática será apresentada para a banca examinadora e dirigida ao ensino fundamental ou médio, exceto para os concursos do NDI, cuja apresentação do ponto do conteúdo programático sorteado será dirigida à banca examinadora.

7.16.3 Antes do início da prova didática, após o início da filmagem, o candidato deverá proceder à entrega de três cópias do plano de aula à banca examinadora, sendo desclassificado o candidato que não o fizer.

7.16.3.1 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar o plano de aula conforme especificado no item 7.16.3.

7.16.4 A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos, incluindo aqueles que já tiverem sido eliminados nas provas objetiva e dissertativa.

7.16.5 A avaliação da prova didática por parte da banca examinadora será feita com base nos seguintes critérios, com suas correspondentes especificações e valorações:

a) nível de conhecimento na área objeto do concurso: domínio do conteúdo demonstrado (até 3,0 pontos);

b) capacidade de inter-relação, sequenciação e articulação de ideias e conceitos: adoção de uma linha argumentativa clara, coerente e objetiva para a exposição do conteúdo, introduzindo, desenvolvendo e concluindo adequadamente a exposição (até 3,0 pontos);

c) postura docente: adequação na utilização de recursos didáticos e comunicacionais, criatividade e assertividade (até 2,0 pontos);

d) capacidade de expressão de ideias e conceitos: uso de linguagem técnico-científica adequada e coerente ao tema desenvolvido (até 1,0 ponto);

e) plano de aula: adequação pedagógica do plano, considerando o nível de ensino ao qual se dirigiu e sua coerência à aula apresentada (até 0,5 ponto).

f) utilização do tempo na condução da aula: adequação da exposição ao tempo previsto (até 0,5 ponto).

7.16.5.1 Não haverá arguição na prova didática.

7.16.6 Cada membro da banca examinadora atribuirá sua nota a cada candidato, registrará na planilha de atribuição de nota individual e entregará ao secretário da banca, que as colocará em envelopes individuais por candidato, a serem lacrados e rubricados por todos os membros da banca examinadora, permanecendo os envelopes sob responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final para habilitação e classificação dos candidatos.

7.16.7 Para obtenção da nota da prova didática será calculada a média aritmética das notas obtidas de cada examinador, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

7.17 Da prova de títulos

7.17.1 A Prova de Títulos consistirá na apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados e devidamente comprovados pelo candidato no seu curriculum vitae.

7.17.1.1 O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota a cada candidato, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato e colocada em envelopes individuais por candidato, a serem lacrados e rubricados por todos os membros da banca examinadora, permanecendo os envelopes sob a responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final para habilitação e classificação dos candidatos.

7.17.1.2 A banca examinadora lançará no formulário adequado apenas o total de pontos obtidos por cada candidato.

7.17.2 Os títulos serão classificados conforme os seguintes grupos, cujo conteúdo e valoração constam da Tabela de Valoração de Títulos: grupo I - de títulos acadêmicos nos campos de conhecimento do concurso; grupo II - de atividades de ensino e extensão; grupo III - de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais e realizações profissionais nos campos de conhecimento definidos no edital do concurso; grupo IV - de funções administrativas universitárias e grupo V - atividades relevantes desenvolvidas no período anterior compreendido aos últimos dez anos da publicação deste edital.

7.17.2.1 Serão considerados os títulos do grupo I, aqueles reconhecidos pelo Ministério de Educação (MEC) ou órgão competente e quando realizados no exterior, os revalidados por instituição nacional de ensino reconhecida pelo MEC - expedidos até a entrega do currículo estabelecida no cronograma do concurso.

7.17.2.2 Na comprovação dos títulos acadêmicos poderá ser apresentada cópia do diploma, conforme o item 7.15.6, ou, no caso de defesa recente, de um certificado ou certidão da instituição ou do programa de pós-graduação concedente do título indicando que o trabalho foi concluído e que todos os requisitos foram cumpridos, faltando apenas a confecção e entrega do diploma, exceto títulos concedidos no exterior.

7.17.3 É prerrogativa da banca a ponderação dos títulos, quando permitida, respeitando-se os limites impostos pela Tabela de Valoração de Títulos.

7.17.4 Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos serão adotados os procedimentos e critérios dispostos neste Edital, sendo que a forma matemática de cálculo está disponível no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, no menu "Prova de Títulos", no documento "Conversão da Pontuação na Prova de Títulos".

7.17.4.1 Embora uma nota abaixo de 7,00 (sete) na prova de títulos não elimine um candidato, essa nota compõe a média final do concurso e, caso o candidato não consiga pontuação suficiente nas demais etapas para obter média final maior ou igual a 7,00 (sete), não será aprovado.

7.17.4.2 O cálculo da nota final de cada candidato no exame de títulos será feito considerando-se o total de pontos obtidos, de acordo com a Tabela de Valoração de Títulos e adotando-se 100 (cem) pontos como pontuação de referência.

7.17.4.3 Para a atribuição de nota 10,00 (dez) a um candidato, a condição necessária, mas não suficiente, é que ele atinja a pontuação de referência estabelecida.

7.17.4.4 O candidato que obtiver pontuação correspondente à metade da pontuação de referência, terá garantido nota mínima 7,00 (sete) na prova de títulos.

7.17.4.5 As notas dos candidatos, em função da pontuação obtida na Tabela de Valoração de Títulos serão calculadas conforme descrito abaixo.

7.17.4.5.1 As notas para pontuação até metade da pontuação de referência serão distribuídas linearmente entre 0,00 (zero) e 7,00 (sete), em função da pontuação obtida pelo candidato;

7.17.4.5.2 As notas para pontuações acima da metade da pontuação de referência, quando nenhum candidato ultrapassar a pontuação de referência, serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez), em função da pontuação obtida pelo candidato, sendo que a nota máxima corresponde à pontuação de referência.

7.17.4.5.3 As notas para pontuações acima da metade da pontuação de referência, quando a pontuação de referência é ultrapassada, serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez), em função da pontuação obtida pelo candidato, sendo que a nota máxima corresponderá à maior pontuação obtida entre todos os candidatos.

7.17.5 A UFSC deverá incluir na planilha eletrônica usada para a apuração dos resultados, além dos campos das notas e pesos das etapas de avaliação, campo específico para o lançamento dos pontos da prova de títulos e meios para suas conversões em notas, conforme descrito neste Edital, lançadas em campo específico pela própria planilha.

8 DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Após o término da última prova, em data fixada no cronograma do concurso, será realizada a sessão pública de apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos.

8.1.1 Não havendo aprovados nas provas objetiva e dissertativa, não será necessária a realização da sessão de apuração dos resultados.

8.2 Para a classificação, a média ponderada será calculada de acordo com os pesos estabelecidos no item 7.1, das notas obtidas pelos candidatos em cada prova, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, relacionando-os em ordem decrescente das médias obtidas.

8.3 Considerar-se-á habilitado no concurso o candidato que atingir a média final mínima de 7,00 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), observado o disposto no item 7.1.2.

8.3.1 A classificação dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

8.4 A relação dos habilitados com sua classificação, e dos inabilitados por nota ou desistência, será divulgado pelo presidente da banca examinadora, na sessão de apuração dos resultados, e será submetido à aprovação do Conselho da Unidade Universitária do CED por meio de relatório final circunstanciado.

8.5 Após a sessão de apuração dos resultados, o candidato poderá solicitar, pessoalmente ou por procuração, ao CA ou NDI:

a) cópias da planilha de pontuação individual e da planilha de classificação geral da prova de títulos;

b) registro da informação da maior pontuação utilizada (referência) para o cálculo das notas individuais na prova de títulos;

c) planilhas de atribuição de notas individuais preenchidas em cada prova do concurso aplicadas pelos membros da banca examinadora, sem a identificação destes;

d) cópia do DVD da sua prova didática e da sessão de apuração dos resultados.

8.5.1 O candidato poderá utilizar o modelo "Solicitação de cópia de documentos e DVD's" disponível no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, em "Documentos para candidatos".

8.5.2 O pedido de vista de documentos de outros candidatos só será atendido diante da autorização expressa destes por escrito.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A publicação oficial do resultado preliminar do concurso será feita pela direção do DDP, após a aprovação do relatório final pelo Conselho da Unidade Universitária do CED, no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>

9.2 Será aprovado no concurso o candidato que atingir a nota mínima especificada no item 8.3, e que obtenha classificação, observado o limite disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

9.3 Os candidatos empatados na última classificação não serão considerados reprovados.

9.4 No caso de empate na média final, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, na hipótese em que pelo menos 1 (um) dos candidatos empatados tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos;

b) maior pontuação obtida na prova didática;

c) maior pontuação obtida na prova dissertativa;

d) maior pontuação obtida na prova de objetiva;

e) maior pontuação obtida na prova de títulos;

f) maior idade;

g) candidato que tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008).

9.5 A publicação do resultado preliminar respeitará os critérios de desempate conforme item 9.4 e Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

9.6 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam os itens 9.2 e 9.3, ainda que tenham atingido a pontuação mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

9.7 Para cada campo de conhecimento haverá três listas de classificação, uma geral, uma para candidatos com deficiência e uma para candidatos negros. O candidato concorrente à reserva de vagas, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante também na lista específica, por campo de conhecimento, respeitados os limites impostos pelo Decreto nº 9.739/2019.

9.7.1 O cálculo do quantitativo de aprovados em cada lista de classificação será realizado adotando-se a seguinte metodologia:

9.7.1.1 Para a lista de classificação geral será considerado o total de vagas disposto neste Edital, por campo de conhecimento, sendo aplicado o disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

9.7.1.2 Para as listas de classificação de pessoas com deficiência e pessoas negras, considerando a Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.508/2018 e a Lei nº 12.990/2014, serão aplicados 20% do número de aprovados indicados no item 9.7.1.1, arredondando-se este número para o inteiro subsequente.

9.7.1.3 Nenhum candidato com a mesma nota do último candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, de cada lista de classificação para cada campo de conhecimento, será considerado reprovado. O aumento do número de candidatos aprovados em uma lista em decorrência de empate não influencia no quantitativo das demais listas.

10 DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Caberá recurso do resultado preliminar do concurso, dirigido ao Conselho de Unidade Universitária do CED, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>

10.2 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

10.3 O presidente do Conselho de Unidade Universitária do CED, após verificar a presença dos requisitos de admissibilidade, deverá receber o recurso a que se refere esta seção no efeito suspensivo.

10.3.1 O Conselho de Unidade Universitária do CED cientificará os candidatos aprovados na prova escrita, por e-mail, da existência de recurso, anexando a cópia do recurso interposto e, informando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem alegações ao conselho.

10.3.2 Após o recebimento das alegações, o Conselho de Unidade Universitária do CED se manifestará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, por e-mail, cientificará os candidatos da sua decisão.

10.4 No caso de não provimento, o recurso deverá ser encaminhado à apreciação da Câmara de Graduação.

10.4.1 A Câmara de Graduação se manifestará no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do seu recebimento e, por e-mail, cientificará os candidatos da sua decisão.

10.5 Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso ou depois de apreciados os recursos, e após realizados os procedimentos estabelecidos nos itens 4.2.5.1 e 4.3.3.1, a homologação do resultado final do concurso público será efetuada pelo DDP e publicada no Diário Oficial da União (DOU), com observância das listas de classificação definidas conforme seção 9.

10.6 Para acompanhar a tramitação dos recursos, o interessado deverá acessar o seguinte endereço: <https://acesso.egestao.ufsc.br/atendimento>.

10.7 Após a publicação da homologação do resultado final no DOU não caberá mais recurso administrativo.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Os recursos que tratam os itens 3.8.6.1, 3.10.5.1, 5.2, 6.2.11, 7.14.3.1, 7.14.5 e 13.10 estão regulamentados abaixo.

11.2 Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão (quando for o caso);
- b) conter nome, número de inscrição (ou CPF, no caso de pedido de impugnação do edital) e assinatura do candidato;
- c) ser digitado no sistema específico, disponível no site do concurso;
- d) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

11.3 Para interpor recurso o candidato deverá:

- a) acessar sistema específico, disponível no site do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado bem como outros documentos que julgar necessários anexar para complementar a argumentação, ou seja, fazer upload;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 11.2 e 11.3 serão liminarmente indeferidos.

12 DA NOMEAÇÃO

12.1 A aprovação no concurso público assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

12.2 A nomeação será feita por meio de Portaria publicada no DOU e a convocação do candidato se dará por meio de mensagem de caráter informativo enviada para o endereço eletrônico registrado quando de sua inscrição no concurso, motivo pelo qual, durante o prazo de validade do concurso, os candidatos deverão manter atualizados seus contatos junto ao DDP.

12.3 O candidato nomeado em razão de aprovação no concurso terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no DOU, para tomar posse, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.112/1990.

12.4 Os documentos comprobatórios dos requisitos para o provimento no cargo, indicados na seção 1 deste Edital, deverão ser apresentados até o prazo final para a posse.

12.4.1 Para o provimento do cargo deverão ser apresentados os diplomas e demais documentos exigidos neste concurso, indicados no site <http://concursos.ufsc.br/>, no menu "Admissão" na opção "Posse", em cópia autenticada ou acompanhada dos originais para fins de autenticação pelo DDP.

12.4.2 Para os fins do disposto neste Edital serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC ou órgão competente, e quando realizados no exterior, revalidados ou reconhecidos por instituição nacional de ensino reconhecida pelo MEC.

12.5 Os candidatos que não comparecerem a inspeção médica oficial; ou que não forem considerados aptos nesta inspeção para o exercício de atividades típicas do cargo para o qual forem nomeados; ou que não apresentarem os documentos requeridos para a investidura no cargo; ou que não comparecerem para tomar posse no prazo legal terão tornadas sem efeito suas respectivas nomeações, sendo nomeados os candidatos em classificação subsequente da mesma lista de classificação.

12.6 Para provimento do cargo, será exigido visto permanente do candidato estrangeiro.

12.6.1 O candidato estrangeiro aprovado dentro do número de vagas previstas no edital, e que ainda não possua o visto permanente quando da homologação do concurso, deve acessar o site <http://concursos.ufsc.br>, no menu "Admissão" clicar na opção "Posse", e, no item relativo aos candidatos estrangeiros, entrar em contato com o DDP por meio do link "Formulário de Contato candidato estrangeiro", para encaminhamentos relativos ao visto.

12.7 Não haverá possibilidade, em hipótese alguma, de o candidato classificado obter transferência para o final da relação de classificados publicada no DOU.

12.8 O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo somente se atender às exigências, na data da posse, estabelecidas nos art. 5º e 137 da Lei nº 8.112/1990.

12.9 Será excluído do processo de nomeação o candidato que não tomar posse no prazo estipulado, ou que não aceitar o provimento.

12.10 No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado deverá:

12.10.1 Firmar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal contemplado no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumulados.

12.10.2 Firmar declaração de que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e de que não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

12.10.3 Optar entre os proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável e os vencimentos do novo cargo na UFSC, no caso de candidato na condição de servidor público inativo, uma vez que a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

12.11 A lotação do candidato nomeado dentro do número de vagas deste Edital será na unidade de ensino responsável pelo concurso.

12.12 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para candidatos com deficiência e candidatos negros, que venham a ser aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

12.12.1 Para o campo de conhecimento com apenas uma vaga, sendo esta reservada para candidato com deficiência ou candidato negro, será nomeado o candidato da lista de classificação daquela reserva, se houver.

12.12.2 Em caso de não provimento do cargo por parte de candidato nomeado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato concorrente à mesma reserva posteriormente classificado.

12.13 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados nas reservas suficientes para ocupar as vagas reservadas, elas serão revertidas para a ampla concorrência e poderão ser preenchidas por candidatos aprovados pela lista geral, observada a ordem de classificação no concurso.

12.14 A nomeação dos aprovados seguirá o critério de alternância e proporcionalidade entre os candidatos classificados nas listas de ampla concorrência, de candidatos negros e a candidatos com deficiência.

12.15 A nomeação das vagas que surgirem após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do concurso ocorrerá conforme itens 12.15.1 e 12.15.2.

12.15.1 O primeiro candidato classificado na lista de candidatos com deficiência será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, considerando as que já foram providas, relativa ao cargo para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta) e a 20ª (vigésima) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se o candidato estiver classificado em posição superior na lista geral.

12.15.2 O primeiro candidato classificado na lista de candidatos negros será nomeado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, considerando as que já foram providas, relativa ao cargo para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira) e a 18ª (décima oitava) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se o candidato estiver classificado em posição superior na lista geral.

12.16 A UFSC reserva-se o direito de chamar os classificados homologados na medida das necessidades, oportunidades e limitações da Instituição, respeitando o prazo de validade do concurso.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da portaria de homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção do CA ou NDI, aquela que for correspondente ao seu campo de conhecimento.

13.2 Não será fornecido ao candidato habilitado qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para este fim a homologação do resultado final do concurso, publicada no DOU.

13.3 Não compete à UFSC qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos enviados via SEDEX, as despesas com passagens aéreas, diárias, alimentação e estadia, ou a quaisquer outras despesas relativas à participação de candidatos no concurso.

13.4 Poderá ser anulada, a qualquer tempo, a inscrição, a prova, a nomeação e a posse de candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

13.6 Após o término do concurso, os documentos produzidos na prova didática e de títulos, as planilhas de atribuição de nota individual dos candidatos e as mídias das gravações serão arquivadas na unidade de ensino a qual o concurso está vinculado.

13.7 Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da portaria de homologação do resultado do concurso no DOU, para requerer, à unidade de ensino a qual o concurso está vinculado, a devolução dos documentos apresentados.

13.7.1 O candidato poderá utilizar o modelo "Solicitação de devolução de documentos" disponível no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, em "Documentos para candidatos".

13.7.2 A documentação a que se refere o item 13.7 poderá ser retirada por terceiros, mediante apresentação de procuração específica que comprove autorização do candidato.

13.7.3 Os documentos apresentados que não forem requeridos dentro do prazo previsto no item 13.7 serão descartados.

13.8 O candidato aprovado assumirá o compromisso de desenvolver suas atividades no campo de conhecimento objeto do concurso que prestou, obedecendo às necessidades e ao interesse da instituição.

13.9 Dentro do prazo de validade deste concurso, não serão apreciados pedidos de redistribuição de candidatos aprovados para os respectivos campos de conhecimento objetos deste Edital.

13.10 Caberá pedido de impugnação deste Edital em até 5 (cinco) dias da sua publicação no DOU, devidamente motivado e justificado, dirigido ao DDP.

13.10.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 11 deste Edital.

13.10.2 A resposta ao recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site <http://064ddp2019.concursos.ufsc.br/>, até 05/08/2019.

13.11 Os horários constantes neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br>.

13.12 A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, dos editais complementares que porventura venham a ser publicados, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.
